



PORTARIA Nº 20/2025

Portel, 01 de Abril de 2025.

"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao servidor(a) MARIZELE ALMEIDA DE SOUSA, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao Sra. **MARIZELE ALMEIDA DE SOUSA**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrito no CPF sob o n.º 87*-***-***-87, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:


COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.630,55
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 978,33
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 539,67
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.518,00

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 15 da Lei n.º 012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/03/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP
Decreto nº 20/2025